DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 155/2003

de 7 de Novembro de 2003

que altera o anexo XIII (transportes) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o Acordo», e, nomeadamente, o seu artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) O anexo XIII do acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 119/2003 de 26 de Setembro de 2003 ([1]).

(2) A Directiva 2003/20/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 8 de Abril de 2003, que altera a Directiva 91/671/CEE do Conselho relativa à aproximação das legislações dos Estados-Membros respeitantes ao uso obrigatório de cintos de segurança nos veículos de menos de 3,5 toneladas ([2]), deve ser incorporada no acordo,

DECIDE:

Artigo 1.º

Ao anexo XIII do acordo, ao ponto 17a (Directiva 91/671/CEE do Conselho), é aditado o seguinte texto:

«, com as alterações que lhe foram introduzidas por:

— **32003 L 0020**: Directiva 2003/20/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 8 de Abril de 2003 (JO L 115 de 9.5.2003, p. 63).».

Artigo 2.º

Os textos da Directiva 2003/20/CE, nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*, fazem fé.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 8 de Novembro de 2003, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações previstas no n.º 1 do artigo 103.º do acordo (*).

([1]) JO L 331 de 18.12.2003, p. 42.
([2]) JO L 115 de 9.5.2003, p. 63.
(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.

Artigo 4.º

A presente decisão será publicada na secção EEE e no suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 7 de Novembro de 2003.

Pelo Comité Misto do EEE

O Presidente

H. S. H. PRINZ NIKOLAUS von LIECHTENSTEIN